

**EMENDA DE Nº CM 036/2012
AO PROJETO DE LEI Nº CM 009/2012 - SUBSTITUTIVO**

EMENDA ADITIVA

Acrescenta o § único ao Art. 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei CM 009/2012, com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ único – Os profissionais especializados em Libras a serem contratados conforme determina o Art. 1º, deverão atender a todas as exigências e requisitos previstos pelo Decreto Federal 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo assegurar a contratação do profissional devidamente preparado e dentro da legislação vigente, para assegurar que o serviço prestado seja eficiente.

Divinópolis, 03 de setembro de 2012

Dra. Heloisa Cerri

Vereadora Líder do PV